

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

PROVA ORAL

PONTO 3 – DIREITO TRIBUTÁRIO

QUESTÃO 1

Considere a seguinte situação hipotética:

Uma empresa está no polo passivo de uma execução fiscal na qual a PGFN busca a satisfação do crédito tributário. A empresa executada ofereceu fiança bancária, a fim de obter a suspensão da exigibilidade do crédito tributário. O juiz aceitou a fiança bancária como garantia suficiente da satisfação do crédito tributário e intimou a PGFN para se manifestar sobre dois aspectos:

- i) a possibilidade de suspensão da exigibilidade do referido crédito; e
- ii) a concessão de certidão positiva com efeitos de negativa (CPEN), para fins de regularidade fiscal.

Diante dessa situação, responda/atenda ao que se segue.

- 1 A fiança bancária é suficiente para autorizar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário? Explique com base na regulamentação legal das causas suspensivas de exigibilidade previstas no CTN.
- 2 A fiança bancária equipara-se ao depósito do montante integral da dívida, para fins de suspensão da exigibilidade do crédito tributário? Explique de acordo com a jurisprudência do STJ.
- 3 A fiança bancária que seja suficiente para garantir a satisfação do crédito tributário permite a concessão da CPEN? Explique com fundamento no CTN.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

11. Crédito tributário: disposições gerais; conceito; natureza; constituição; lançamento; revisão; suspensão da exigibilidade, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. 14. Administração Tributária: fiscalização; dívida ativa; certidões de regularidade fiscal e cadastro; sigilo fiscal e prestação de informações.

PADRÃO DE RESPOSTA

A fiança bancária não é hipótese de suspensão de exigibilidade do crédito tributário, visto que não está prevista no rol taxativo do art. 151 do CTN. Portanto, mesmo que o juiz aceite a fiança bancária como garantia suficiente para a satisfação do crédito tributário, o oferecimento de fiança bancária não é suficiente para a suspensão de exigibilidade do crédito tributário. Isso porque não há fundamento legal que autorize a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Conforme a jurisprudência pacificada do STJ, somente o depósito do montante integral do crédito tributário autoriza a suspensão da sua exigibilidade, nos termos do enunciado da Súmula n.º 112 do STJ. Além disso, o entendimento pacificado do STJ é no sentido de que a fiança bancária não se equipara ao depósito para fins de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, consoante definido no Tema Repetitivo n.º 378. Por essa razão, a apresentação de fiança bancária não é motivo suficiente para assegurar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, visto que a jurisprudência do STJ consolidou-se no sentido de que a fiança bancária não se equipara ao depósito do montante integral.

Por fim, quando a fiança bancária for suficiente para garantir a satisfação do crédito tributário, então o sujeito passivo mobilizou-se para oferecer um instrumento que assegura o futuro adimplemento da dívida

perante a Fazenda Pública. Nessa situação, é possível conceder CPEN, com fundamento no art. 206 do CTN, que autoriza a emissão de CPEN quando tenha sido realizada penhora de bens do devedor. Considerando-se que a fiança bancária consiste em instrumento legalmente aceito para garantir a satisfação do crédito tributário, assim como a penhora, mostra-se possível aplicar o disposto no art. 206 do CTN como fundamento para conceder a CPEN ao sujeito passivo.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

Conceito 0 – Não emprega a linguagem de forma adequada.

Conceito 1 – Emprega a linguagem de forma mediana.

Conceito 2 – Emprega a linguagem de forma adequada.

Quesito 2

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

Quesito 3

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

Quesito 4

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

Quesito 5.1

Conceito 0 – Não responde ou afirma que a fiança bancária é suficiente para a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Conceito 1 – Afirma apenas que a fiança bancária não é suficiente para a suspensão do crédito tributário, sem fundamentar sua resposta.

Conceito 2 – Afirma que a fiança bancária não é suficiente para a suspensão do crédito tributário e argumenta que é taxativo o rol das causas suspensivas da exigibilidade do crédito tributário previsto no art. 151 do CTN (Obs.: não é preciso citar expressamente o art. 151 do CTN); ou argumenta que a fiança bancária não está prevista no rol de causas/hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário previsto no art. 151 do CTN (Obs.: não é preciso citar expressamente o art. 151 do CTN).

Quesito 5.2

Conceito 0 – Não responde ou afirma que a fiança bancária equipara-se ao depósito do montante integral.

Conceito 1 – Afirma apenas que a fiança bancária não se equipara ao depósito do montante integral, sem fundamentar sua resposta.

Conceito 2 – Afirma que a fiança bancária não se equipara ao depósito do montante integral, cita o entendimento do STJ, em matéria sumulada (Súmula n.º 112), no sentido de que somente o depósito do montante integral suspende a exigibilidade do crédito tributário (Obs.: não é preciso citar expressamente o número do enunciado de súmula); ou cita o entendimento do STJ, em sede de tema repetitivo (Tema Repetitivo n.º 378), no sentido de que a fiança bancária não se equipara ao depósito para fins de suspensão da exigibilidade do crédito tributário (Obs.: não é preciso citar expressamente o número do tema repetitivo).

Quesito 5.3

Conceito 0 – Não responde ou afirma que a fiança bancária que seja suficiente para garantir a satisfação do crédito tributário não permite a concessão da CPEN.

Conceito 1 – Afirma apenas que a fiança bancária que seja suficiente para garantir a satisfação do crédito tributário permite a concessão da CPEN, sem fundamentar sua resposta.

Conceito 2 – Afirma que a fiança bancária que seja suficiente para garantir a satisfação do crédito tributário permite a concessão da CPEN, e argumenta que o CTN autoriza a concessão de CPEN em caso de oferecimento de garantia para a satisfação do crédito tributário (OBS.: não é preciso citar expressamente o art. 206 do CTN); ou argumenta que a fiança bancária assegura a satisfação do crédito tributário, situação que autoriza a concessão de CPEN; ou argumenta que é possível conceder CPEN quando a satisfação do crédito tributário estiver assegurada por garantia legalmente aceita (OBS.: o importante é a argumentação do(a) candidato(a) no sentido de que a garantia ofertada é legal e essa situação autoriza a concessão de CPEN).

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Emprego adequado da linguagem	0,00 a 5,00	0	1	2	
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 15,00	0	1	2	3
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 15,00	0	1	2	3
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 5,00	0	1	2	
5	Domínio do conhecimento					
5.1	A fiança bancária é suficiente para autorizar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário?	0,00 a 25,00	0	1	2	
5.2	A fiança bancária equipara-se ao depósito do montante integral da dívida, para fins de suspensão da exigibilidade do crédito tributário?	0,00 a 25,00	0	1	2	
5.3	A fiança bancária que seja suficiente para garantir a satisfação do crédito tributário permite a concessão da CPEN?	0,00 a 10,00	0	1	2	
TOTAL		100,00				

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

PROVA ORAL

PONTO 3 – DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 2

Considere a seguinte situação hipotética:

O presidente da República editou a Medida Provisória 1 (MP1), que veiculou norma que reduziu determinado espaço territorial especialmente protegido (unidade de conservação), submetendo-a, de imediato, à apreciação do Congresso Nacional, onde tramita um projeto de lei com o objetivo de ampliar a referida área de proteção.

Sustentando o não preenchimento dos pressupostos de relevância e de urgência, bem assim a violação ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, uma associação de proteção ambiental, de âmbito nacional, ajuizou uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI) contra a MP1.

Considerando a repercussão política negativa do questionamento, o presidente da República editou a Medida Provisória 2 (MP2), para revogar a MP1, objetivando retirar o ato inicial da apreciação do Congresso Nacional.

Cientificada da revogação da MP1, a entidade requereu a desistência da ADI.

Considerando tal situação hipotética, responda, de forma justificada, com fundamento na legislação aplicável e na jurisprudência do STF, aos seguintes questionamentos.

- 1 É possível o controle judicial dos pressupostos constitucionais de relevância e de urgência (art. 62, *caput*, da Constituição Federal de 1988)?
- 2 A edição da MP2, revogadora da MP1, subtrai do Congresso Nacional a apreciação da MP revogada?
- 3 Uma entidade associativa não representativa de categoria empresarial ou profissional pode ser considerada parte legítima para deflagrar o controle abstrato de constitucionalidade?
- 4 O pedido de desistência de ADI é juridicamente possível?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

6. Constituição de 1988. Da Organização do Estado. Da Organização dos Poderes. 7. Controle de constitucionalidade: premissas; sistemas; classificações; modalidades; Direito Comparado; sistema brasileiro e sua evolução histórica. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental.

PADRÃO DE RESPOSTA

1 O exame dos pressupostos constitucionais de relevância e de urgência para a edição de medidas provisórias é de atribuição precípua do Poder Legislativo (art. 62, § 5.º, da CF/88). A jurisprudência do STF firmou-se no claro sentido de que somente em casos excepcionalíssimos, em que seja evidente a ausência dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência na edição da medida provisória, admite-se o exame jurisdicional do mérito acerca do preenchimento, ou não, de tais pressupostos. A satisfação de tais requisitos não deve, portanto, constituir objeto habitual de análise judicial. Nesse sentido, ADI 5.599, rel. min. Edson Fachin; ADI 5.018, rel. min. Luís Roberto Barroso; ADI 4.101, rel. min. Dias Toffoli.

2 A revogação da MP1 pela MP2, no caso em exame, é possível. No entanto, tal revogação não subtrai do Congresso Nacional a apreciação da MP revogada. Nesse sentido é o entendimento do STF: “Porque possui força de lei e eficácia imediata a partir de sua publicação, a medida provisória não pode ser ‘retirada’ pelo

presidente da República à apreciação do Congresso Nacional. (...) Como qualquer outro ato legislativo, a medida provisória é passível de ab-rogação mediante diploma de igual ou superior hierarquia. (...) A revogação da medida provisória por outra apenas suspende a eficácia da norma ab-rogada, que voltará a vigorar pelo tempo que lhe reste para apreciação, caso caduque ou seja rejeitada a medida provisória ab-rogante. Consequentemente, o ato revocatório não subtrai ao Congresso Nacional o exame da matéria contida na medida provisória revogada”. (ADI 2.984 MC, rel. min. Ellen Gracie; precedente reafirmado nas ADI 5.709, 5.716, 5.717 e 5.727, rel. min. Rosa Weber).

3 Em tese, pode ser assim considerada. Como regra geral, o STF consolidou o entendimento de que a legitimidade para o ajuizamento das ações do controle concentrado de constitucionalidade por confederações sindicais e entidades de classe (art. 103, IX, da CF c/c art. 2.º, IX, da Lei n.º 9.868/1999) pressupõe: (a) a caracterização como entidade de classe ou sindical, decorrente da representação de categoria empresarial ou profissional; (b) a abrangência ampla desse vínculo de representação, exigindo-se que a entidade represente toda a respectiva categoria, e não apenas fração dela; (c) o caráter nacional da representatividade, aferida pela demonstração da presença da entidade em pelo menos nove estados brasileiros; e (d) a pertinência temática entre as finalidades institucionais da entidade e o objeto da impugnação (ADI 5961, voto do min. Alexandre de Moraes). Há precedentes do STF, contudo, que relativizam esses pressupostos ou exigências, com o intuito de abranger entidades de defesa dos direitos fundamentais (ADI 5.422, rel. min. Dias Toffoli, e ADPF 527, rel. min. Luís Roberto Barroso).

4 Não é possível, por expressa proibição legal (art. 5.º da Lei n.º 9.868/1999: “Proposta a ação direta, não se admitirá desistência”).

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

Conceito 0 – Não emprega a linguagem de forma adequada.

Conceito 1 – Emprega a linguagem de forma mediana.

Conceito 2 – Emprega a linguagem de forma adequada.

Quesito 2

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

Quesito 3

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

Quesito 4

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

Quesito 5.1

Conceito 0 – Não indica nenhum dos elementos essenciais da resposta (1 – regra geral de que o exame de tais pressupostos é de atribuição precípua do Poder Legislativo; 2 – caráter excepcionalíssimo do exame jurisdicional; 3 – existência de jurisprudência do STF que afirma esse caráter excepcionalíssimo).

Conceito 1 – Aborda corretamente somente um dos elementos essenciais da resposta.

Conceito 2 – Aborda corretamente apenas dois dos elementos essenciais da resposta.

Conceito 3 – Aborda corretamente todos os três elementos essenciais da resposta.

Quesito 5.2

Conceito 0 – Não responde ou afirma que tal revogação não é possível.

Conceito 1 – Afirma que a revogação é possível, mas não aborda sua consequência ou afirma que tem como consequência a subtração do Congresso Nacional da apreciação da MP revogada.

Conceito 2 – Afirma que a revogação é possível e que não subtrai do Congresso Nacional a apreciação da MP revogada.

Conceito 3 – Afirma que a revogação é possível e que não subtrai do Congresso Nacional a apreciação da MP revogada, indicando a existência de jurisprudência do STF nesse sentido.

Quesito 5.3

Conceito 0 – Afirma que tal entidade não apresenta legitimidade ou não responde o questionamento.

Conceito 1 – Afirma que tal entidade possui legitimidade, sem apresentar qualquer justificativa.

Conceito 2 – Afirma que tal entidade possui legitimidade, apresentando o entendimento jurisprudencial do STF no sentido de que essa ampliação de legitimidade para deflagrar o controle abstrato de constitucionalidade tem o intuito de abranger entidades de defesa dos direitos fundamentais.

Quesito 5.4 – Possibilidade jurídica, ou não, de desistência do pedido em sede de ação direta de inconstitucionalidade

Conceito 0 – Afirma que é possível a desistência ou não responde o questionamento.

Conceito 1 – Afirma que não é possível a desistência, sem apresentar qualquer justificativa.

Conceito 2 – Afirma que não é possível a desistência, justificando que existe expressa vedação legal (desnecessário indicar expressamente o preceito normativo – art. 5.º da Lei n.º 9.868/1999).

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Emprego adequado da linguagem	0,00 a 5,00	0	1	2	
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 15,00	0	1	2	3
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 15,00	0	1	2	3
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 5,00	0	1	2	
5	Domínio do conhecimento					
5.1	Controle judicial dos pressupostos constitucionais de relevância e de urgência	0,00 a 15,00	0	1	2	3
5.2	Subtração do Congresso Nacional da apreciação de medida provisória revogada	0,00 a 15,00	0	1	2	3
5.3	Legitimidade de uma entidade associativa não representativa de categoria empresarial ou profissional para deflagrar o controle abstrato de constitucionalidade	0,00 a 15,00	0	1	2	
5.4	Possibilidade jurídica, ou não, de desistência do pedido em sede de ação direta de inconstitucionalidade	0,00 a 15,00	0	1	2	
TOTAL		100,00				

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

PROVA ORAL

PONTO 3 – DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 3

Considere a seguinte situação hipotética:

Em abril de 2023, determinado órgão da Receita Federal realizou contratação direta em razão do valor, com base na nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021). Visando à celeridade, os agentes públicos responsáveis pela contratação optaram intencionalmente por não fazer a dispensa eletrônica, selecionando diretamente um dos fornecedores que tinha apresentado o melhor orçamento quando solicitada a pesquisa de preços. A contratação foi firmada e o serviço foi prestado. Posteriormente, os referidos agentes receberam um ofício do Ministério Público com questionamentos sobre a regularidade da contratação.

Considerando a situação hipotética apresentada, de modo a auxiliar a resposta dos agentes da Receita Federal, responda, de forma fundamentada, aos seguintes questionamentos.

- 1 Houve irregularidade na contratação?
- 2 Os agentes podem ser responsabilizados pelo ato de improbidade de dano ao erário em razão da referida contratação direta realizada?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

15. Licitações, contratos e convênios. Lei n.º 14.133/2021 e instrumentos regulamentadores. 33. Improbidade administrativa.

PADRÃO DE RESPOSTA

1 Sim. Deve o candidato indicar primeiramente que a contratação direta realizada foi indevida, uma vez que se deve utilizar, como regra, o sistema de dispensa eletrônica, conforme preceitua o artigo 75, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Sobre o referido dispositivo, nota-se que:

“O legislador estipulou que o referido trâmite deva ocorrer ‘preferencialmente’. A utilização deste advérbio deve ser interpretada de maneira razoável, no sentido de que somente se pode deixar de seguir o rito previsto no parágrafo se houver razões devidamente justificadas, que demonstrem que haveria prejuízo ao interesse público e aos serviços públicos prestados caso se seguisse o trâmite imposto. Com isso quer-se esclarecer que não é uma faculdade do agente público adotar ou não o rito do § 3.º. Como regra ele deve ser aplicado em seus devidos termos. Somente diante de uma impossibilidade fática, devidamente justificada nos autos do processo administrativo, é que seria possível dispensá-lo. Entender de outra forma seria esvaziar por completo a utilização do vocábulo ‘preferencialmente’” (CABRAL, Flávio Garcia. Comentário ao art. 75. In: SARAI, Leandro (Org.). **Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei n.º 14133/2021 Comentada por Advogados Públicos**. Salvador: Editora JusPodivm, 2021, p. 935).

Embora o trâmite da dispensa eletrônica seja, por certo, mais demorado que a simples seleção de um fornecedor para uma contratação direta, trata-se de uma escolha legislativa (que deve ser respeitada) para que

haja uma conjunção eficiente entre uma contratação mais célere em razão do baixo valor e a necessidade de se promover uma maior competitividade, a qual pode gerar, em tese, uma contratação mais vantajosa.

Além disso, apura-se que a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 08 de julho de 2021, que regulamenta o sistema da dispensa eletrônica, não previu nenhuma hipótese de desnecessidade de sua utilização (salvo, de maneira relativizada, a previsão do artigo 3.º, § 3.º, da própria Instrução, que se refere aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias ou ainda no caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, conforme dispõe o seu artigo 22). Ademais, a Instrução é peremptória ao afirmar, em seu artigo 4.º, incisos I e II, que os órgãos e entidades **adotarão** a dispensa de licitação, na forma eletrônica, na hipótese de contratação de bens e serviços, no limite do disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2 Não. Apesar de indevida a contratação direta, o ato de improbidade por dano ao erário pressupõe o efetivo dano, o que, pelas informações trazidas no caso, não ocorreu. Deve-se recordar que, com as alterações promovidas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) pela Lei n.º 14.230/2021, a redação do artigo 10, inciso VIII, prevê como hipótese de ato de improbidade “frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, **acarretando perda patrimonial efetiva**”. Além disso, conforme artigo 10, § 1.º, “nos casos em que a inobservância de formalidades legais ou regulamentares não implicar perda patrimonial efetiva, não ocorrerá imposição de ressarcimento, sendo vedado o enriquecimento sem causa das entidades referidas no art. 1.º desta Lei”.

Cabe indicar, ainda, que todo o tipo de improbidade pressupõe dolo, o que não restou caracterizado no caso dos autos (ao menos não o dolo específico ou aquele conceituado na Lei de Improbidade Administrativa). Conforme narrado, a opção pelo procedimento irregular se deu de modo a tornar o procedimento mais célere. Assim, além da exigência do dolo no *caput* do artigo 10 da Lei de Improbidade Administrativa, deve-se destacar que, nos termos do artigo 11, §§ 1.º e 2.º, da Lei, somente haverá improbidade administrativa “quando for comprovado na conduta funcional do agente público o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade”. Ou seja, não basta a mera voluntariedade para a prática do ato. Isso é reforçado pelo artigo 1.º, § 2.º, da Lei: “Considera-se dolo a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9.º, 10 e 11 desta Lei, não bastando a voluntariedade do agente”.

Na mesma linha, acrescente-se o enunciado n.º 2 aprovado na II Jornada do IBDA: “O ato de improbidade administrativa exige para sua configuração, em todas as modalidades, dolo específico, não sendo cabível a aplicação de sanção em caso de dolo eventual e de dolo genérico”. E, mais especificamente, o enunciado n.º 6 da II Jornada do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo: “O enquadramento de agentes públicos ou políticos no artigo 10 da Lei n.º 8.429/1992, inclusive na hipótese do inciso VIII, exige comprovação de proveito indevido e lesão efetiva ao erário, nos termos do artigo 21, inciso I, não sendo possível tipificá-la por mera presunção de dano”.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

Conceito 0 – Não emprega a linguagem de forma adequada.

Conceito 1 – Emprega a linguagem de forma mediana.

Conceito 2 – Emprega a linguagem de forma adequada.

Quesito 2

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

Quesito 3

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

Quesito 4

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

Quesito 5.1

Conceito 0 – Não aborda o item questionado ou responde que a contratação direta foi correta.

Conceito 1 – Limita-se a indicar que a contratação direta foi indevida, mas não fundamenta sua resposta.

Conceito 2 – Responde que a contratação direta foi indevida, mas desenvolve sua fundamentação de modo inconsistente ou insuficiente.

Conceito 3 – Responde que a contratação direta foi indevida, indicando que a nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) exige a dispensa eletrônica de maneira preferencial, a qual só pode ser afastada em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Quesito 5.2

Conceito 0 – Não aborda o item questionado ou responde que os agentes podem responder por improbidade administrativa.

Conceito 1 – Limita-se a indicar que os agentes não podem responder por improbidade administrativa, mas não fundamenta sua resposta.

Conceito 2 – Responde que os agentes não podem responder por improbidade administrativa, mas desenvolve sua fundamentação de modo inconsistente ou insuficiente.

Conceito 3 – Responde que os agentes não podem responder por improbidade administrativa, indicando somente um dos dois argumentos: a) a nova Lei de Improbidade Administrativa exige a efetiva comprovação do dano; e b) a nova Lei de Improbidade Administrativa exige o dolo, entendido como o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

Conceito 4 – Responde que os agentes não podem responder por improbidade administrativa, indicando os dois argumentos: a) a nova Lei de Improbidade exige a efetiva comprovação do dano; e b) a nova Lei de Improbidade exige o dolo, entendido como o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
1	Emprego adequado da linguagem	0,00 a 5,00	0	1	2		
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 15,00	0	1	2	3	
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 15,00	0	1	2	3	
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 5,00	0	1	2		
5	Domínio do conhecimento						
5.1	Contratação indevida por não usar a dispensa eletrônica	0,00 a 30,00	0	1	2	3	
5.2	Impossibilidade de os agentes responderem por ato de improbidade	0,00 a 30,00	0	1	2	3	4
TOTAL		100,00					

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

PROVA ORAL

PONTO 3 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

QUESTÃO 4

Considere a seguinte situação hipotética:

Determinado contribuinte ajuizou ação ordinária (procedimento comum) objetivando a declaração de inexigibilidade de certo tributo federal. O juízo singular julgou improcedentes os pedidos formulados. Interposta apelação, o tribunal manteve a sentença de improcedência. O contribuinte interpôs, então, recurso especial. A vice-presidência do tribunal inadmitiu, em parte, o recurso especial, em razão da incidência do óbice do enunciado da Súmula n.º 7 do STJ (“A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial”); ademais, negou seguimento ao recurso do contribuinte, por estar o acórdão recorrido em consonância com entendimento firmado pelo STJ em sede de recurso repetitivo. Ato contínuo, o contribuinte interpôs agravo em recurso especial e agravo interno, a fim de impugnar, respectivamente, os capítulos da decisão.

Com base no caso hipotético apresentado, responda, justificadamente, aos seguintes questionamentos.

- 1 Em que consiste o princípio da singularidade ou unicidade recursal?
- 2 Está correta a interposição simultânea de agravo em recurso especial e de agravo interno?
- 3 De acordo com a jurisprudência mais recente do STJ, em caso de negativa de provimento ao agravo interno, será cabível o ajuizamento de reclamação constitucional para impugnar a aplicação do paradigma ao caso concreto?
- 4 Se se tratasse de acórdão que mantivesse decisão que tivesse negado seguimento a recurso extraordinário, seria cabível reclamação, conforme entendimento dominante do STF?

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

24. Ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. Deliberação colegiada nos tribunais. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Ação Rescisória. Reclamação. 25. Recursos e outros meios de impugnação de decisões judiciais. 26. Repercussão Geral no recurso extraordinário. Relevância da questão federal no recurso especial. 27. Sistema de precedentes. Microsistema de demandas repetitivas. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Recurso Especial Repetitivo e Recurso Extraordinário Repetitivo. Incidente de assunção de competência. Precedentes em controle concentrado de constitucionalidade. Súmula vinculante. Superação (*overruling*), distinção (*distinguishing*), reescrita (*overriding*), sinalização (*signaling*) e demais técnicas. *Ratio decidendi* e *obiter dictum*. Modulação de efeitos. Sobrestamento e suspensão de processos. Coisa julgada e precedente.

PADRÃO DE RESPOSTA

1 “O princípio da singularidade, também denominado da unicidade do recurso, ou unirrecorribilidade consagra a premissa de que, para cada decisão a ser atacada, há um único recurso próprio e adequado previsto no ordenamento jurídico” (STJ, REsp 1.112.599/TO, relatora ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 28/8/2012, DJe de 5/9/2012).

2 Sim, (i) há exceções ao princípio da singularidade, a exemplo do que ocorre com a interposição simultânea de recurso especial e extraordinário. No caso hipotético, (ii) o capítulo de inadmissão desafia a interposição de agravo em recurso especial, nos termos do art. 1.042 do CPC; (iii) já o capítulo de negativa de seguimento deve ser impugnado por agravo interno, nos termos do art. 1.030, § 2.º, do CPC.

3 Não, “nos termos do entendimento firmado pela Corte Especial deste STJ, na ocasião do julgamento da Rcl n.º 36.476/SP, não cabe o ajuizamento de reclamação para se aferir o acerto de aplicação, na origem, de tese firmada sob a sistemática dos recursos repetitivos” (STJ, AgInt na Rcl n.º 46.057/SP, relator ministro Humberto Martins, Segunda Seção, julgado em 19/9/2023, DJe de 22/9/2023). (iv) O fundamento central do entendimento adotado pela Corte Especial consiste no fato de que, “em sua redação original, o art. 988, IV, do CPC/2015 previa o cabimento de reclamação para garantir a observância de precedente proferido em julgamento de ‘casos repetitivos’, os quais, conforme o disposto no art. 928 do referido Código, abrangem o incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e os recursos especial e extraordinário repetitivos. (...) Todavia, ainda no período de *vacatio legis* do CPC/15, o art. 988, IV, foi modificado pela Lei n.º 13.256/2016: a anterior previsão de reclamação para garantir a observância de precedente oriundo de ‘casos repetitivos’ foi excluída, passando a constar, nas hipóteses de cabimento, apenas o precedente oriundo de IRDR, que é espécie daquele. (...) Houve, portanto, a supressão do cabimento da reclamação para a observância de acórdão proferido em recursos especial e extraordinário repetitivos, em que pese a mesma Lei 13.256/2016, paradoxalmente, tenha acrescentado um pressuposto de admissibilidade — consistente no esgotamento das instâncias ordinárias — à hipótese que acabara de excluir” (STJ, Rcl n.º 36.476/SP, relatora ministra Nancy Andriahi, Corte Especial, julgado em 5/2/2020, DJe de 6/3/2020).

4 Sim, “a jurisprudência [do STF] tem se encarregado de traçar critérios para o cabimento da reclamação constitucional por descumprimento a recurso extraordinário julgado sob a sistemática da repercussão geral. São eles, em suma: (i) o prévio esgotamento dos meios recursais; e (ii) a demonstração da teratologia da decisão reclamada” (STF, Rcl 40570 ED, relator ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 16/6/2020, DJe de 15/7/2020). Em acréscimo, é possível mencionar, ainda, o requisito da ausência de trânsito em julgado do acórdão objeto da reclamação (art. 988, § 5.º, I, do CPC).

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

Conceito 0 – Não emprega a linguagem de forma adequada.

Conceito 1 – Emprega a linguagem de forma mediana.

Conceito 2 – Emprega a linguagem de forma adequada.

Quesito 2

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

Quesito 3

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

Quesito 4

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

Quesito 5.1

Conceito 0 – Não responde ou responde de maneira incorreta.

Conceito 1 – Responde de maneira correta, mas insuficiente.

Conceito 2 – Responde corretamente.

Quesito 5.2

Conceito 0 – Não responde ou responde que não.

Conceito 1 – Responde que sim, mas não desenvolve nenhum dos aspectos (i), (ii) ou (iii) aludidos no padrão de resposta.

Conceito 2 – Responde que sim e desenvolve corretamente apenas um dos aspectos mencionados acima, sendo desnecessária, para a obtenção do conceito, a menção expressa ao dispositivo legal.

Conceito 3 – Responde que sim e desenvolve corretamente apenas dois dos aspectos mencionados acima, sendo desnecessária, para a obtenção do conceito, a menção expressa ao dispositivo legal.

Conceito 4 – Responde que sim e desenvolve corretamente os três aspectos mencionados acima, sendo desnecessária, para a obtenção do conceito, a menção expressa ao dispositivo legal.

Quesito 5.3

Conceito 0 – Não responde ou responde que sim.

Conceito 1 – Responde que sim, mas não desenvolve adequadamente o aspecto (iv) aludido no padrão de resposta.

Conceito 2 – Responde que sim e desenvolve adequadamente o aspecto (iv), sendo desnecessária, para a obtenção do conceito, a menção expressa aos dispositivos legais.

Quesito 5.4

Conceito 0 – Não responde ou responde que não.

Conceito 1 – Responde que sim, mas não desenvolve adequadamente nenhum dos requisitos da reclamação.

Conceito 2 – Responde que sim, mas menciona apenas um dos requisitos da reclamação.

Conceito 3 – Responde que sim, mas menciona apenas dois dos requisitos da reclamação.

Conceito 4 – Responde que sim e menciona todos os requisitos da reclamação.

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
1	Emprego adequado da linguagem	0,00 a 5,00	0	1	2		
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 15,00	0	1	2	3	
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 15,00	0	1	2	3	
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 5,00	0	1	2		
5	Domínio do conhecimento						
5.1	Definição do princípio da singularidade	0,00 a 10,00	0	1	2		
5.2	Exceções ao princípio e hipóteses recursais em espécie	0,00 a 20,00	0	1	2	3	4
5.3	Cabimento de reclamação constitucional no STJ	0,00 a 15,00	0	1	2		
5.4	Cabimento de reclamação constitucional no STF	0,00 a 15,00	0	1	2	3	4
TOTAL		100,00					